

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO nº001/2024
PROCESSO N.º 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS E EMPRESA SOQUIMICA
LABORATORIOS LTDA

Aos 03 dias do mês janeiro de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

Endereço: Avenida Janio Quadros, 200

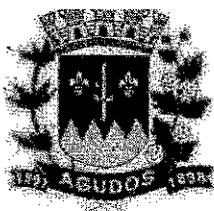
CNPJ: 59.225.268/0001-74

Representante Legal: Flavia Bastos Valvassori, CPF(MF): 202.687.378-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	COBERTURA ESTÉRIL 15X15 Tamanho 15 x 15 cm. Caixa com 05 unidades.	40	CX	R\$ 840,00	R\$ 33.600,00
02	COBERTURA ESTÉRIL 20x20: Tamanho 10 x 10 cm. Caixa com 10 unidades.	50	CX	R\$ 769,00	38.450,00
03	COBERTURA SUPER ABSORVENTE SEM ADESIVO 20x20: CAIXA C/10 UNIDADES	30	CX	R\$ 663,00	R\$19.890,00
04	COBERTURA SUPER ABSORVENTE SEM ADESIVO 15x15	30	CX	R\$ 380,00	11.400,00
05	HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR	200	TUBO	R\$ 82,00	16.400,00
06	CURATIVO BOTA DE UNNA	300	UNID	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
07	GEL VISCOSO COM PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA	20	CX	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

08	COBERTURA SUPER ABSORVENTE COM ADESIVO DE SILICONE 10x10 CAIXA C/10 UNIDADES	20	CX	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
09	COBERTURA SUPER ABSORVENTE COM ADESIVO DE SILICONE 20x20: CAIXA C/10 UNIDADES	20	CX	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
10	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE:	20	CX	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
11	CURATIVO OCLUSIVO ADESIVO ESTÉRIL	100	UNID	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A detentora deverá efetuar a entrega do produto em um prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho junto com a autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 022/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

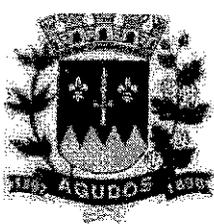
3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

3.8.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

3.8.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

3.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

4.5 - São obrigações da contratante:

4.5.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.5.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

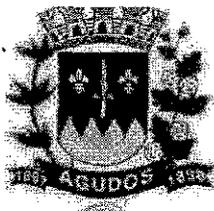
5.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agudos, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

5.2 - As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

5.3 - Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 - As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

5.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a)** Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 022/2023 e seus Anexos;
- b)** Proposta (s) apresentada (s) pela (s) DETENTORA (S);
- c)** Ata da sessão do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 022/2023.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

7.1.1 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

7.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

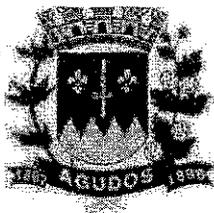
7.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE**

CLÁUSULA OITAVA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 03 de janeiro de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL**

P/ MUNICÍPIO

FLAVIA BASTOS Assinado de forma digital por
FLAVIA BASTOS
VALVASSORI:202 VALVASSORI:20268737800
68737800 Dados: 2024.01.05 11:26:38
-03'00'

**FLAVIA BASTOS VALVASSORI
REPRESENTANTE LEGAL
P/ DETENTORA(S)**

TESTEMUNHAS:


**FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 49.894.053-6 SSP/SP
CPF N° 405.921.248-27**


**ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 41.372.755-5 SSP/SP
CPF N° 324.582.658-39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

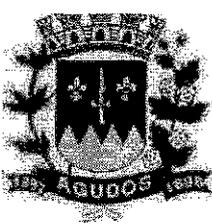
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 03 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

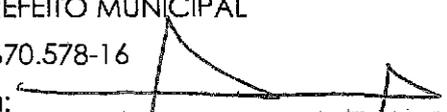
Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____


RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16

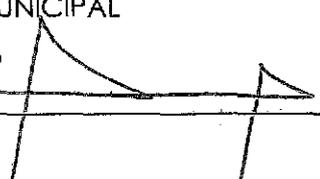
Assinatura: _____


Pela contratada:

Nome: **FLAVIA BASTOS VALVASSORI**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 202.687.378-00

Assinatura: _____


**FLAVIA BASTOS
VALVASSORI:20
268737800**

Assinado de forma digital
por FLAVIA BASTOS
VALVASSORI:20268737800
Dados: 2024.01.05 11:27:37
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____


(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



1º Traslado

Protocolo - 323135 Livro - 1161 Página - 305

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SOQUÍMICA LABORATORIOS LTDA. -

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (12/01/2022), nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e o Substituto do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **SOQUÍMICA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica com sede nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), na Avenida Dr. Jânio Quadros, n.200, Distrito Industrial Ulysses Guimarães, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 59.225.268/0001-74, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE: 35208118208, em sessão de 01/07/1988, e última alteração com Consolidação registrada na referida Junta sob n.251.754/21-2, em 13/08/2021; cuja cópia fica arquivada nestas Notas, no classificador n.152, sob n.028 de ordem; que neste ato é representada nos termos da cláusula 6ª da última alteração consolidada acima mencionada, por seu sócio: **GERSON LUIZ OSORIO VILELA**, portador do RG nº 4.703.289-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 477.585.038-53, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Joaquim Fernandes Diniz, n.110, Jardim Tarrax II; e pela administradora não sócia: **ELLEN KARINA MASSI VILELA**, portadora do RG nº 21.540.623-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 152.539.688-90, brasileira, casada, empresária, domiciliada nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Antonio de Godoy, n.7000, Jardim Fernandes; os presentes reconhecidos como sendo os próprios de que trato, face aos documentos de identificação acima citados e a mim ora exibidos nos originais, do que dou fé. E pela outorgante na forma como vem representada, me foi dito que por este publico instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ABRAO CARLOS FERREIRA COSTA**, portador do RG nº 42.242.880-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 328.751.718-01, brasileiro, casado, consultor técnico, domiciliado na cidade de Presidente Prudente (SP), e residente na rua João Dellefi, n.164, Jd. Novo Prudentino; **ANA CAROLINA MACHADO DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 40.237.963-9-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 328.098.998-45, brasileira, casada, consultora técnica, domiciliada na cidade de Araçatuba (SP), e residente na rua José Lourenço, n.300 - bloco B, apartamento 41, bairro Concórdia; **PRISCILA RENATA DE SOUZA FELIPE COELHO**, portadora do RG nº 41.419.024-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 336.265.948-90, brasileira, casada, consultora técnica, domiciliada na cidade de Andradina (SP), e residente na rua Paranapanema, n.699 - fundos, bairro Stella Maris; **FRANCIELE BRUNELLI CASSIANO**, portadora do RG nº 48.562.959-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 404.045.228-31, brasileira, solteira, maior, consultora técnica, domiciliada nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na Alexandre Giuseppe Pivotto, n.51 - lote 10, quadra 01, Residencial Vila Flora; **LUCAS ANDERSON CATARIN**, portador do RG nº 40.568.353-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 312.933.248-09, brasileiro, solteiro, maior, consultor técnico, domiciliado na cidade de Birigüi (SP), e residente na rua Francisco Sanches Figueira, n.624, Jardim Popi; **DIEGO DE ASSIS SILVEIRA**, portador do RG nº 46.860.671-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 383.810.808-60, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de licitações, domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto (SP), e residente na rua Adib Buchala, n.150 - apto.B.53, Vila São João; e, **FLAVIA BASTOS VALVASSORI**, portadora do RG nº 22.349.473-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 202.687.378-00, brasileira, solteira, maior, supervisora administrativa, domiciliada na cidade de Monte Aprazível (SP), e residente na rua Tiradentes, n.1780, Jardim Europa, a quem confere os poderes para **isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, possam representá-la junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, dentre outros entes de Direito Público e/ou Privado, concedendo-lhe poderes de foro geral e específico, a fim de que os outorgados possam apresentar e assinar lances e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CELIO CAUS JUNIOR em 17 de outubro de 2022, às 10:20 GMT-03:00. CNIS: 12.229.5. Tabelião de Notas. O presente documento digital pode ser conferido e autenticado no endereço eletrônico www.cartorio.sp.gov.br. Sua autenticação deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.sp.gov.br. Artigo 2º, inciso II, do Regulamento do Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

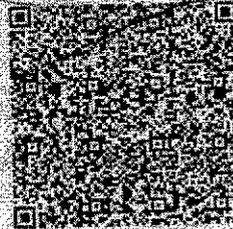
1º Traslado

Protocolo: 323135 Livro: 1161 Página: 306

lances verbais, retirar editais, apresentar e assinar propostas, apresentar e assinar declarações, apresentar e assinar defesa, assinar atas, assinar contratos, bem como tomar a decisão de interpor e/ou renunciar a recursos e assina-los, prestar esclarecimentos, receber notificações em nome da outorgante, defendendo seus interesses em todo o processo licitatório, podendo inclusive substabelecer a outrem no todo ou em parte os poderes em questão. TENDO A PRESENTE PROCURAÇÃO VALIDADE DE DOIS (02) ANOS A CONTAR DESTA DATA. - E de como assim, disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido em voz alta, aceitam e assinam na forma declarada. Lavrada 12 de janeiro de 2022, às 10:15 dez horas e quinze minutos. Pago desta, R\$ 162,60 ao Tabelião; R\$ 46,22 de emolumentos do Estado; R\$ 31,63 à SEFAZ; R\$ 8,13 ao Município; R\$ 8,56 ao Registro Civil; R\$ 11,16 ao Tribunal da Justiça; R\$ 7,81 ao Min. Público; R\$ 1,63 para a SANTA CASA, Totalizando o valor de R\$ 277,74, por verba, do que dou fé. Eu, (a.) CLAYTON DOS SANTOS SONEGO, Escrevente Autorizado, escrevi. Eu (a.) VALDENIR GUALDINO DE PAULA, Substituto do Tabelião, subscrevi, (a.) ELLEN KARINA MASSI VILELA, GERSON LUIZ OSÓRIO VILELA. Nada mais. Traslada em seguida, do que dou fé. Eu, (a.) VALDENIR GUALDINO DE PAULA, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

VALDENIR GUALDINO DE PAULA
Substituto do Tabelião



2.º TABELIÃO DE NOTAS
Valdenir Gualdino de Paula
Terceiro Substituto do Tabelião
São José do Rio Preto - SP

Selo Digital: 1238851PR00323135001PR22H, Emolumentos: R\$162,60, Ao Estado: R\$46,22, Secretaria da Fazenda: R\$31,63, ISS: R\$8,13, Registro Civil: R\$8,56, Tribunal de Justiça: R\$11,16, Min. Público: R\$7,81, Santa Casa: R\$1,63, Total: R\$277,74
Selo Digital Traslado de ato: 1238851TR00323135002PR227

Advertência: Este documento contém dados pessoais que consistem em arquivo público passível de conhecimento pelo presente traslado ou certidão, ficando o portador responsável civil e criminalmente pelo uso indevido das informações aqui contidas, nos termos da Lei Federal 13.708/2018 (LGPD) e Provimento CG 23/2020.

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Clayton dos Santos Sonogo
Escrevente Autorizado
S. J. DO RIO PRETO - SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CELIO CAUS JUNIOR, em segunda-feira, 17 de outubro de 2022 12:13:20 GMT-03:00, CNS: 12.388-5 - 2º Tabelião de Notas/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2004. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ccmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento N.º 100/2020-CMJ - artigo 22.